



EDITAL Nº 001/2024 – PROFEI

Processo seletivo para credenciamento de docentes para o quadro de docentes colaboradores do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado Profissional em Educação Inclusiva da Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat.

1. Da abertura do Credenciamento:

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Curso de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, sob a oferta em Rede Nacional, de acordo com a deliberação do Conselho do referido Programa, faz saber, pelo presente Edital, que se encontram abertas inscrições destinadas a docentes efetivos desta IES para comporem o quadro de Docentes do Programa de Pós-Graduação (PPG) Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI).

2. Do pedido de Credenciamento

2.1. O pedido de credenciamento deverá ser preenchido pelos professores interessados, em formulário próprio, conforme Anexo I, junto ao PROFEI/UNEMAT, com a indicação de uma das Linhas de Pesquisa:

Das Linhas de Pesquisa

I. Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - A linha contempla pesquisas e estudos epistemológicos, políticos e históricos referentes à Educação Especial numa nova perspectiva de atuação, qual seja, o vínculo com a constituição de espaços educacionais inclusivos. Busca analisar as implicações epistemológicas e políticas contemporâneas relacionadas às práticas educacionais, com ênfase na gestão de sistemas escolares, nos recursos de suporte pedagógico especializado, na construção, implantação e usabilidade de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação como aspectos favorecedores e



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – PROFEI

Universidade do Estado de Mato Grosso – Campus Universitário de Sinop – Faculdade de Ciências Humanas e Linguagem.
Avenida dos Ingás, 3001, Sinop/MT – Brasil, CEP: 78.550-000,
E-mail: profei@unemat.br Telefone: (66) 3511-2137

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado
- Câmpus de Sinop -



inovadores para a escolarização dos estudantes, garantindo-lhes o direito de aprendizagem e desenvolvimento nessa área de conhecimento.

II. Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva - A linha contempla pesquisas e estudos referentes à conceituação sobre Educação e Inovação tecnológica e estrutura para o desenvolvimento de educação mediada por tecnologias e suas interlocuções com a Educação Especial e Inclusiva. Busca analisar metodologias ativas de ensino e de aprendizagem baseada em uso de tecnologias digitais, redes sociais como espaços educativos, jogos digitais e a aprendizagem. Aborda ainda estudo e análise de mobilidade na sala de aula, Projetos, inclusão digital e cidadania, bem como conceituação e análise da Tecnologia Assistiva como área de conhecimento e recursos e sua aplicabilidade no contexto educacional inclusivo.

III. Práticas e Processos Formativos de Educadores para Educação Inclusiva - A linha contempla pesquisas e estudos relacionados diretamente às práticas educacionais e aos processos formativos de educadores (inicial, continuada e em serviço) para atuação pedagógica na diversidade, contemplando os princípios de uma educação inclusiva. Busca analisar os processos de ensino e aprendizagem e as inovações pedagógicas para o atendimento às necessidades educacionais de qualquer ordem: biopsicossocial ou etnocultural. Os estudos se concentram nos aspectos relacionados à organização da escola para garantir a formação de educadores numa perspectiva inclusiva, a partir da análise de práticas, desenvolvimento curricular, adequações de recursos ou métodos pedagógicos e em procedimentos que possibilitem o êxito na escolarização dos estudantes.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, em Editais Complementares (se houverem) e na Instrução Normativa nº 02/2020 PROFEI NACIONAL.

2.3. A inscrição neste Edital também implica que o candidato aceita os encaminhamentos que a Comissão de Seleção fizer em casos omissos, com exceção daquelas proibidas expressamente pelas leis.

2.4. É de responsabilidade do candidato o envio correto de todos a documentação exigida para o processo de inscrição.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – PROFEI

Universidade do Estado de Mato Grosso – Campus Universitário de Sinop – Faculdade de Ciências Humanas e Linguagem.
Avenida dos Ingás, 3001, Sinop/MT – Brasil, CEP: 78.550-000,
E-mail: profei@unemat.br Telefone: (66) 3511-2137

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado
- Câmpus de Sinop -



2.5. O PROFEI/UNEMAT não se responsabiliza por arquivos que apresentarem erro de leitura, ou que sejam incompatíveis com o *software* Windows e fora do formato PDF.

3. Das atribuições

3.1. Professores Colaboradores: Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição (Portaria 81/2016-CAPES).

4 Das Vagas e Critérios

4.1. Serão ofertadas 07 (sete) vagas para o quadro de colaboradores, na condição de professores doutores, com comprovada produção científica e técnica relacionadas com a área da Educação ou em áreas afins da CAPES.

Serão credenciados no Profei/UNEMAT quatro professores, distribuídos conforme quadro a seguir:

Ordem	Linhas de Pesquisa	Vagas
I	Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	3
II	Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva	3
III	Práticas e Processos Formativos de Educadores para Educação Inclusiva	1

4.2. Podem candidatar-se professores titulados em áreas afins à educação, desde que:

- ✓ ou tenham bolsa de pesquisa do CNPq ou órgão afim concedida pela área de Educação;
- ✓ ou produziram tese de doutorado sobre temática diretamente ligada à Educação;
- ✓ ou publicaram, preferencialmente na condição de único autor, pelo menos 02 (dois) trabalhos qualificados com recorte temático diretamente vinculado à área de Educação classificados conforme normas da CAPES;



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – PROFEI

Universidade do Estado de Mato Grosso – Campus Universitário de Sinop – Faculdade de Ciências Humanas e Linguagem.
Avenida dos Ingás, 3001, Sinop/MT – Brasil, CEP: 78.550-000,
E-mail: profei@unemat.br Telefone: (66) 3511-2137

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado
- Câmpus de Sinop -



4.3. O número de professores colaboradores não deve ultrapassar o total de 30% do total do quadro permanente, de acordo com Orientações/APCNs/CAPES 2016.

5. Das Inscrições

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 15 de março até 20 de maio de 2024.

5.2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para inscrição:

5.2.1. Formulário de inscrição preenchido (Anexo I – Link de acesso:

<https://docs.google.com/document/d/1NY8oz4s68Gs55RnT8T9tl2oKw3lT2Mmc/edit?usp=sharing&ouid=101755236824638986729&rtpof=true&sd=true>);

5.2.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.2.3. Cópia da Carteira de Identidade;

5.2.4. Cópia do Diploma de Doutorado (Programas certificados pelo CAPES ou, quando estrangeiro, apresentar reconhecimento no Brasil por Programa certificado pelo CAPES) ou Declaração de Defesa de Tese de Doutorado homologada pelo colegiado de Programa de doutoramento;

5.2.5. Cópia atualizada do Currículo na Plataforma Lattes, devendo ser comprovadas apenas as produções acadêmicas qualificadas exigidas para aprovação referentes aos últimos 03 (três) anos (2021, 2022, 2023), mais a fração do ano de 2024;

5.2.6. Cópia do Projeto de Pesquisa, se ainda não institucionalizado; ou cópia da Portaria da institucionalização do projeto de pesquisa, ou protocolo do pedido de institucionalização dentro da UNEMAT;

a) O projeto de pesquisa, para efeito do item 5.2.6, dependerá da apreciação pela Comissão instituída pelo Colegiado do PROFEI/UNEMAT, que verificará sua adequação ao Programa e Linha de Pesquisa.

5.2.7. Plano de trabalho que contemple atividades de ensino, pesquisa e extensão, vinculado à linha de pesquisa do PROFEI/UNEMAT que pleiteará credenciamento para o período de 04 (quatro) anos;

5.2.8. Texto com exposição de motivos para credenciamento no Profei.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – PROFEI

Universidade do Estado de Mato Grosso – Campus Universitário de Sinop – Faculdade de Ciências Humanas e Linguagem.
Avenida dos Ingás, 3001, Sinop/MT – Brasil, CEP: 78.550-000,
E-mail: profei@unemat.br Telefone: (66) 3511-2137

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado
- Câmpus de Sinop -



a) O Texto com exposição de motivos para credenciamento será apreciado pela Comissão instituída pelo Colegiado do PROFEI/UNEMAT.

5.2.9. Barema preenchido somente com a Produção Qualificada na área da Educação (Anexo II – Link de acesso: https://docs.google.com/document/d/1dutkG2-QZ9_wYkGDOLub4dQe6IxXiv5q/edit?usp=sharing&ouid=101755236824638986729&rtpof=true&sd=true).

5.3. A ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I, e os documentos previstos no item 5.2 deverão ser enviados no seguinte endereço eletrônico: **profei@unemat.br**

6. Dos critérios de avaliação do Barema

6.1. Poderão ser credenciados como professores colaboradores os docentes portadores do título de Doutor que apresentem produções científicas acadêmicas qualificadas nos últimos 3 (três) anos, mais a fração do ano corrente.

6.2. O professor candidato ao se inscrever para credenciamento deverá apresentar comprovação de sua produção considerando a pontuação das tabelas.

6.3. Da produção, referente ao documento Barema (ANEXO II), será responsabilidade do candidato apresentar elementos de comprovação do QUALIS-CAPES e computar os pontos, para os itens do barema.

6.4. Quando a produção em livros não conter avaliação QUALIS CAPES, o valor será atribuído pela Banca seguindo as normatizações orientadas pela CAPES.

6.5. O docente deve atingir a pontuação mínima de 100 pontos e apresentar produção científica continuada e relevante que se reflita em publicações qualificadas pela área de Educação da Capes, tendo como base a última avaliação oficial disponível na Plataforma Sucupira-CAPES.

Tabela 1: Pontuação artigos publicados em periódicos

Artigo em Periódico*	Pontos
A1	100





A2	85
A3	70
A4	55
B1	40
B2	25
B3	10

***Qualis 2017-2020, área da educação**

Tabela 2: Pontuação de livros

Livros Autorais (Obras Completas)	Pontos
L1	250
L2	180
L3	130
L4	80
L5	30

Tabela 3: Capítulos de livros e verbetes

Capítulos de livros e verbetes	Pontos
Capítulos de livros	60
Verbetes	30

Tabela 4 - Produtos Técnico-Tecnológicos

Produtos Técnico-Tecnológicos	Pontos
T1	250
T2	85
T3	65
T4	25
T5	05

Tabela 5 – Textos – Itens 5.2.6; 5.2.7;5.2.8

Itens	Situação
Projeto de pesquisa	Contempla/não contempla
Plano de trabalho	Contempla/não contempla
Texto com exposição de motivos	Contempla/não contempla

7. Da Homologação das Inscrições e da Avaliação do Barema

7.1. A homologação da inscrição depende do cumprimento integral dos itens anteriores.





7.2. Os resultados do Processo de Avaliação da documentação das inscrições e da Avaliação do Barema serão divulgados no site do Programa (https://sigaa.unemat.br/sigaa/public/programa/noticias.jsf?lc=pt_BR&id=677).

7.2. Após o período do resultado preliminar, será aberto período para recurso, conforme orientação do item 8 deste Edital.

7.3. Após análise dos recursos, caso houver, será publicado o edital de resultado final do credenciamento no site https://sigaa.unemat.br/sigaa/public/programa/noticias.jsf?lc=pt_BR&id=677

8. Dos recursos

8.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado (documento de composição e responsabilidade pessoal), com clareza, consistência e objetivo em seu pleito.

8.2. O requerimento deverá constar nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, e-mail, número de telefone, exposição do questionamento e, se necessário, comprovação do objeto em discussão, sendo necessário o documento ser assinado e digitalizado e remetido em formato PDF:

8.3. Enviar eletronicamente para o endereço profei@unemat.br

8.4. O candidato deverá fazer o envio obrigatoriamente a partir do seu email institucional @unemat.br

8.5. Será admitido recurso após a homologação e divulgação do resultado do credenciamento.

8.6. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

9. Cronograma de datas e organização do processo de credenciamento

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrição	15 de março até 20 de maio de 2024
Divulgação da lista de inscrições homologadas	a partir do dia 28 de maio de 2024
Recurso das homologações das inscrições	29 de maio de 2024 até 31 de maio
Homologação final das inscrições	05 de junho de 2024
Divulgação dos resultados de avaliação dos processos de credenciamento	A partir do dia 20 de junho de 2024
Recurso para os resultados de credenciamento	21 a 24 de junho de 2024





Homologação final do resultado de credenciamento	a partir de 01 de julho de 2024
Data de início do credenciamento	A partir do dia 15 de julho de 2024

10. Do Credenciamento

10.1. Os candidatos aprovados na avaliação serão credenciados a partir do resultado final do processo.

10.2. Ao realizar o credenciamento o docente deverá estar ciente de suas obrigações, conforme constam no Regimento do Programa e da Instrução Normativa nº 02/2020 PROFEI NACIONAL, disponíveis no site https://sigaa.unemat.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=677.

10.3. É permitido ao docente solicitar, devidamente motivado, seu descredenciamento ou alteração de sua classificação de permanente para colaborador, por meio de documento endereçado ao Colegiado do PROFEI/UNEMAT.

10.4. O descredenciamento e a alteração da categorização dos docentes, depois de aprovados em reunião do Colegiado, devem ser homologados e informados ao Conselho Gestor do PROFEI NACIONAL e na Plataforma Sucupira pela Coordenação Geral.

10.5. O Colegiado do PROFEI/UNEMAT decidirá o ingresso de novos docentes, considerando:

- As necessidades de desenvolvimento das Linhas de Pesquisa no âmbito do PROFEI;
- A porcentagem atribuída pela CAPES para o quadro de professores permanentes com atuação em mais de um programa de pós-graduação;
- As instruções normativas, regulamentos do PROFEI/UNEMAT;
- O credenciamento de professores colaboradores na proporção máxima de 30% em relação aos professores permanentes do PROFEI/UNEMAT.

10.6. O Colegiado do PROFEI/UNEMAT poderá conceder alteração da categoria de docente colaborador para a de docente permanente quando atendidos todos os itens para a categoria pretendida, devendo ser mobilizado o pedido formalmente pelo professor colaborador ao órgão colegiado.

11. Das Disposições Transitórias



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – PROFEI
Universidade do Estado de Mato Grosso – Campus Universitário de Sinop – Faculdade de Educação e Linguagem.
Avenida dos Ingás, 3001, Sinop/MT – Brasil, CEP: 78.550-000,
E-mail: profei@unemat.br Telefone: (66) 3511-2137
Site eletrônico: https://sigaa.unemat.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=677

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



11.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Conselho do PROFEI/UNEMAT.

Sinop -MT, 04 de março de 2024.

Prof. Dra. Sumaya

Coordenadora do PROFEI/UNEMAT

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DO PROFESSOR/2024

1. Dados Pessoais

NOME COMPLETO:		SEXO:
LOCAL DE NASCIMENTO:	UF:	
NACIONALIDADE:	DATA NASCIMENTO:	
RG / RNE:	CPF:	PASSAPORTE:

2. Endereço Residencial

RUA/AV.:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	DDD:	TELEFONE / CELULAR
E-MAIL:		

3. Titulação

DOUTORADO EM:	DATA DA CONCLUSÃO:
INSTITUIÇÃO	

4. Linha de pesquisa a que se candidata no PROFEI

☐ Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva
☐ Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva
☐ Práticas e Processos Formativos de Educadores para Educação Inclusiva

5. Local e data

LOCAL / DATA	ASSINATURA
--------------	------------





ANEXO II

Avaliação - Produção Bibliográfica, Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho e Experiência Profissional

OBSERVAÇÃO: Da produção será responsabilidade do candidato apresentar elementos de comprovação do QUALIS-CAPES e computar os pontos, cabendo a verificação e confirmação das informações dos pontos 1, 2, 3, exceto do que trata de livros sem QUALIS pela CAPES. A Atribuição de pontuação dos itens 4, 3 e 5 serão de responsabilidade dos membros da banca de avaliação, de acordo com os critérios da CAPES.

Candidato(a): _____

1. Produção Bibliográfica 2021, 2022, 2023), mais a fração do ano de 2024										
						Pontuação do Candidato				
Livros (obras completas)*	L5	L4	L3	L2	L1					
Capítulo de Livro *										
Verbetes de Livro*										
Artigos científicos publicados em Periódicos com Qualis A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5	A1		A2							
	A3		A4							
	B1		B2							
	B3		B4		B5					
Total item 1 *Livros ainda não qualificados pela CAPES serão avaliados pela banca do processo seletivo, seguindo critérios de avaliação de livros CAPES.										
2. Produtos Técnico-Tecnológicos										
						Pontuação do Candidato				
Produtos Técnico-Tecnológicos	T1	T2	T3	T4	T5					





Total item 2			
3. Projeto de Pesquisa institucionalizado (9 pontos)			
	Pontuação	Pontuação Máxima no item	Pontuação do Candidato
Coordenação de projeto	2,0 por projeto	4,00	
Participação em projeto	1,0	2,00	





Total do item 6			
4. Plano de Trabalho 2024 a 2028 (1,0 pontos)			
	Pontuação	Pontuação Máxima no item	Pontuação do Candidato
Ações de ensino	0,25		
Ações de pesquisa	0,25		
Ações de extensão	0,25		
Viabilidade de execução	0,25		
Total do item 4			
5. Texto com exposição de motivos para credenciamento (0,75 pontos)			
	Pontuação	Pontuação Máxima no item	Pontuação do Candidato
Pertinência à linha de pesquisa	0,25		
Coerência com área de concentração	0,25		
Disponibilidade de tempo para pesquisa	0,25		
Total do item 5			
Nota Final			

